

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto respondendo
p/ expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1989

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	23.775,00	
	Subtotal	23.775,00	
	TOTAL	23.775,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Exc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
16.07.021.2.646	23.775,00		23.775,00
TOTAIS	23.775,00		23.775,00

Redução			
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.9.1	Sentenças Judiciárias	4.800,00	
	Subtotal	4.800,00	
	TOTAL	4.800,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Exc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
16.07.021.2.646		4.800,00	4.800,00
TOTAIS		4.800,00	4.800,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.º Quota		23.775,00	
	TOTAL	23.775,00	

Redução			
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.º Quota		4.800,00	
	TOTAL	4.800,00	

DECRETO N.º 30.139, DE 12 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 88.507,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano		
25.01	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	88.507,00	
	Subtotal	88.507,00	
	TOTAL	88.507,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.58.021.2.400	88.507,00		88.507,00
TOTAIS	88.507,00		88.507,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano		
25.01	Administração Direta		
3.º Quota		88.507,00	
	TOTAL	88.507,00	

DECRETO N.º 30.140, DE 12 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de NCz\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto, respondendo

p/ Expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Superintendidas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	590.000,00	
	Subtotal	590.000,00	
	TOTAL	590.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do DER			
16.08.535.8.221	30.000,00		30.000,00
Atividades do DER			
16.08.538.8.125	560.000,00		560.000,00
TOTAIS	590.000,00		590.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Policiamento Rodoviário			
16.08.535.2.428	30.000,00		30.000,00
Conservação e Manutenção de Rodovias			
16.08.538.2.228	400.000,00		400.000,00
Conservação Manutenção de Auto-Estrada			
16.08.538.2.229	100.000,00		100.000,00
Conserv. da Rede Rodoviária Municipios			
16.08.538.2.230	60.000,00		60.000,00
TOTAIS	590.000,00		590.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
3.º Quota		590.000,00	
	TOTAL	590.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
3.º Quota		590.000,00	
	TOTAL	590.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
3.º Quota		590.000,00	
	TOTAL	590.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
3.º Quota		590.000,00	
	TOTAL	590.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
3.º Quota		590.000,00	
	TOTAL	590.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
3.º Quota		590.000,00	
	TOTAL	590.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
3.º Quota		590.000,00	
	TOTAL	590.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
3.º Quota		590.000,00	
	TOTAL	590.000,00	

DECRETO N.º 30.141, DE 12 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento da Despesa Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 239.821,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
08	Secretaria da Saúde		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	239.821,00	
	Subtotal	239.821,00	
	TOTAL	239.821,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073	239.821,00		239.821,00
TOTAIS	239.821,00		239.821,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
08	Secretaria da Saúde		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.º Quota		239.821,00	
	TOTAL	239.821,00	

DECRETO N.º 30.142, DE 12 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	38.000,00	
	Subtotal	38.000,00	
	TOTAL	38.000,00	

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Corredor Responsável
Dilson Mesquita Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 05103 — São Paulo

Telefones: 99-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63080

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES